



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº. 211/2018 – A2

Arapoti, 14 de abril de 2018.

A Sua Excelência
WESLEY CARNEIRO ULRICH
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arapoti – Estado do Paraná

Protocolo

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar o **Anteprojeto de Lei Ordinária sob nº. 027/2018**, para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

Assinado em: 14 / 04 / 2018

Horário: 12 : 48

Câmara Municipal de Arapoti
Recebido em 16/04/18 13:40
Protocolo nº _____


ANTÔNIO CARLOS M. RIBEIRO
Câmara Municipal de Arapoti
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 027/2018

EMENTA: Altera dispositivo da Lei 1391/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1391/2013 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - A seleção de estagiários será realizada mediante solicitação das Secretarias Municipais e autorização do Prefeito Municipal, observando o limite de 10% (dez por cento), do total de servidores efetivos do Município de Arapoti.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete da Prefeita, 14 de abril de 2018.


-NERILDA APARECIDA PENNA-

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei nº 027/2018 visa propor a alteração da redação do artigo 2º da Lei 1391/2018 que dispõe sobre a regulamentação da seleção de estagiários junto a Prefeitura Municipal de Arapoti.

A alteração da redação tem como objetivo adequar-se ao disposto na Lei Nacional do Estágio - Lei 11.788/2008 – mais especificamente em seu art. 17 que determina que o número máximo de estagiários se derá de acordo da proporção do quadro de pessoal da entidade concedente do estágio.

Diante do exposto, solicitamos o recebimento com a regular tramitação e aprovação do presente anteprojeto de lei por esta egrégia Casa de Leis.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 14 de abril de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita


PATRICK THIAGO DE JONGE
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos


JEOVANE VARELA
Chefe de Gabinete